

**SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS**

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

EM / /



SF/16560.57464-54

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 127, DE 2015

EMENDA DE PLENÁRIO

EMENDA DE PLENÁRIO

(**1º SIGNATÁRIO SEN. ÁLVARO DIAS**)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 127, de 2015:

“Art. 1º O art. 109 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 109.....

I – as causas em que a União, entidade autárquica federal, empresa pública federal ou sociedade de economia mista federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, exceto as de falência e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do trabalho.

IV – os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União, entidade autárquica federal, empresas pública federal ou sociedade de economia mista federal, ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

§3º As causas de competência da justiça federal poderão ser processadas e julgadas na justiça estadual, nos termos da lei, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal.

Página: 1/5 30/03/2016 13:45:16

99e7c9b7977e50fed8731d11ca2a3df98e76c5230

Nome legível: Sophia A
Rubrica: Sophia Araújo
Matrícula:
Data: 06/09/2016
Hora: 10:46





SF16560.57464-54

Justificação

A presente Proposta de Emenda à Constituição busca transferir para a legislação infraconstitucional a regulamentação da competência delegada, bem como transferir para a justiça federal as causas de natureza cível em que forem interessadas as sociedades de economia mista federais, bem como excluir a ressalva quanto às causas relativas a acidente de trabalho.

Diante da louvável iniciativa de aperfeiçoar o sistema constitucional para incluir no âmbito de competência da justiça federal as ações cíveis contra sociedades de economia mista federais, é importante também a alteração do inciso IV do artigo 109 da Constituição Federal para também incluir o julgamento de todas as infrações penais praticadas em detrimento da União e das referidas entidades da Administração indireta sujeitas ao seu controle.

Assim, essa emenda de plenário se faz necessária, por coerência lógica, já que os bens protegidos em matéria cível e criminal são os mesmos, ambos de interesse federal.

Página: 2/5 30/03/2016 13:45:16

9e79b7977e50fed8731d11ca2a3df98e76c5230

Sala das Sessões,

Senador Alvaro Dias



SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 127, DE 2015: Altera o art. 109 da Constituição Federal para transferir, da Justiça Estadual para a Justiça Federal, a competência das causas decorrentes de acidente de trabalho, das quais a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, além de incluir as causas de interesse das sociedades de economia mista entre aquelas de competência dos juízes federais.



SF/16560.57464-54

ASSINATURA	NOME
1. 	 Senador Hélio José
2. 	JOÃO CABIBERIBE
3. 	benedito de lira
4. 	FLEXA RIBEIRO
5. 	EDISON LOBATO
6. 	TELMÁRIO MOTA
7. 	DOUGLAS CINTRA
8. 	DONIZETE NOGUEIRA
9. 	
10. 	

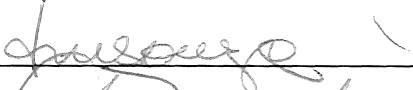
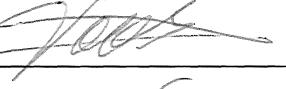
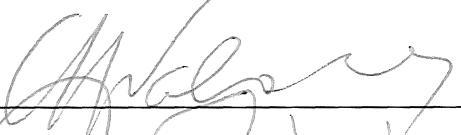
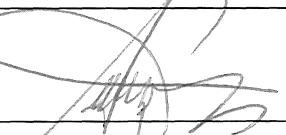
Página: 3/5 30/03/2016 13:45:16

9e79b7977e50fed8731d11ca2a3df98e76c5230



SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 127, DE 2015: Altera o art. 109 da Constituição Federal para transferir, da Justiça Estadual para a Justiça Federal, a competência das causas decorrentes de acidente de trabalho, das quais a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, além de incluir as causas de interesse das sociedades de economia mista entre aquelas de competência dos juízes federais.

11.	LIDICE DA MOTA	
12.	Paulo Rocha	
13.	Aldo Oliveira	
14.	Mario Bezerra	
15.	ANGELA PORTELA	
16.	Waldemar Beccarelli	
17.	ACVATIA DAPCO	
18.	Adelio	
19.	Ane Luiz (PR/RS)	
20.	Winn monica	



SF16560.57464-54

Página: 4/5 30/03/2016 13:45:16

9e79b7977e50fed8731d11ca2a3df98e76c5230



SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 127, DE 2015: Altera o art. 109 da Constituição Federal para transferir, da Justiça Estadual para a Justiça Federal, a competência das causas decorrentes de acidente de trabalho, das quais a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, além de incluir as causas de interesse das sociedades de economia mista entre aquelas de competência dos juízes federais.

21.

José Medeiros

22.

Ricardo Guerra

23.

Paulo Bento

24.

Joas Alberto

25.

Benedito Maggi

26.

J. Martins

27.

Antônio Henrique

28.

Simone Tebet

29.

30.



SF/16560.57464-54

Página: 5/5 30/03/2016 13:45:16

9e7c9b7977e50fed8731d11caa2a3cf98e76c5230

